



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

# **PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2024**

Processo Administrativo n.º 12/2024

**OBJETO:** Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 19/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

**LOCAL:** Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

**VALOR MÁXIMO:** O valor máximo da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara é de R\$ 165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).



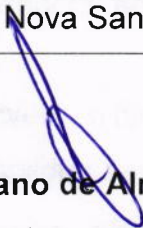
# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 46  
L. 13

02

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Administração Interna
Responsável pela Demanda:	Cristiano de Almeida
E-mail:	secretaria-nsb@hotmail.com

1. Justificativa da necessidade de contratação de plataforma eletrônica para realização de compras públicas, considerando o Planejamento Estratégico. É necessária a contratação de plataforma online de compras públicas para atender as necessidades do Município de Nova Santa Bárbara, conforme exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021, essenciais ao Departamento de Licitações.			
2. Quantidade de itens a serem registrados			
<b>Nome dos serviços</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo máximo mensal para utilização da plataforma</b>
Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	Serviço	1	R\$165,80
3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização			
Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira			
Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2024.			
<p style="text-align: center;"> <b>Cristiano de Almeida</b> Secretário Municipal de Administração Interna</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2024.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de plataforma online de compras públicas, nos termos do artigo 175, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o Planejamento Estratégico.

### **2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

### **5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A abertura desta licitação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Interna com a contratação de plataforma eletrônica de compras públicas, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, pelas razões que seguem:

5.1.1. Considerando que o município de Nova Santa Bárbara não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

**5.1.2.** Considerando que o governo do estado do Paraná possui plataforma de compras própria, porém, diferentemente de outros estados da federação, como exemplo o estado de São Paulo, não disponibiliza aos municípios paranaenses;

**5.1.3.** Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos prevê a possibilidade de contratação de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado;

**5.1.4.** Considerando que o software de gestão pública utilizado pelo município de Nova Santa Bárbara não possui compatibilidade com a plataforma gratuita "Comprasgov";

**5.1.5.** Considerando que atualmente o Departamento de Compras e Licitações do município de Nova Santa Bárbara é composto por 4 servidores e que diferentemente de outros municípios maiores e conseqüentemente melhor estruturados, nossa equipe é responsável não apenas pela abertura e condução dos certames, uma vez que participam efetivamente na fase interna dos mesmos, coletando orçamentos, participando na elaboração de termos de referência, planilhas de preços, minutando os editais e contratos;

**5.1.6.** Considerando que a falta da compatibilidade entre o sistema "Comprasgov" e o software de gestão pública cria enorme dificuldade ao departamento, uma vez que o cadastro manual de todas as empresas participantes de um certame, bem como de todas os lances por elas ofertados é trabalho extremamente longo e trabalhoso, contrariando o princípio da eficiência na administração pública, senão vejamos:

**5.1.6.1.** Por exemplo, podemos citar pregões como a aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de expediente, materias de construção, dentre vários outros, com quantidade grande de itens a serem adquiridos. Realizar o cadastro manual dos lances e das empresas certamente não é a opção mais eficiente. Segue anexada a ata da fase de lances do pregão eletrônico nº 47/2023, onde a disputa ocorre com quatro casas decimais após a vírgula. São 507 páginas, uma vez que os lances são inúmeros. E não para por aí, após a fase de lances existe a análise da habilitação, onde é comum empresas serem inabilitadas e toda a classificação é alterada, devendo o cadastro ser realizado novamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5.1.7. Considerando a possibilidade de erro humano em realizar o cadastro manual do processo;

5.1.8. Considerando que o Tribunal de Contas do Paraná entende que não é possível a realização de dispensa de licitação para a contratação de plataforma de pregão eletrônico e determina que é obrigatória a realização de licitação para a seleção do fornecedor;

5.1.9. Considerando que o software de gestão utilizado pelo Município de Nova Santa Bárbara (Equiplano) possui compatibilidade com as plataformas BLL, BNC, LICITAR, BBMNET, LICITANET e COMPRAS BR, o que possibilita a competitividade entre possíveis interessados;

5.1.10. Justificamos a presente contratação visando atender aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações. Tendo em vista que a dificuldade levantada diz respeito à processos com grande número de itens e de empresas participantes.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os serviços a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 1				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Custo máximo mensal para utilização da plataforma
1	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	Serviço	1	165,80

## 7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

04

que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumentasse a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma COMPRAS.GOV.BR.

**8.1.2** Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021.

**8.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônica.

**8.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**8.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**8.3.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 8.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**8.3.3.** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 8.3.2;

**8.3.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**8.3.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

**8.3.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**8.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**8.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**8.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**8.6.** A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**9.1.** Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

## **10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**10.1.** O Município de Nova Santa Bárbara não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

## **11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**11.1.** Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

05

inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

**11.2.** A solução pretendida, contratação através de processo licitatório de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas, nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas é levantar possíveis licitantes com capacidade suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

## **13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

**13.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**13.2.** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

**13.3.** A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Beneficiária se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

## 13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

06

Ação de Contingência:	de	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
-----------------------	----	--

<b>Risco 2 – Licitação deserta</b>		
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Médio
Dano:		Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:		Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	de	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

<b>Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato</b>		
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
Dano:		Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:		Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	de	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

<b>Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b>		
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
Dano:		Atraso na entrega



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos.</li><li>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</li><li>- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao do contrato.</li></ul>
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos.</li><li>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</li><li>- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes.</li></ul>

<b>Risco 5 – Falência da empresa vencedora</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco as contratações públicas
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

<b>Risco 6 – Fornecimento de serviços de baixa qualidade</b>	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco as contratações públicas
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao solicitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

07

Ação	de	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade
Contingência:		dos serviços e aplicação de sanções.

## 14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

## 15. IMPACTO AMBIENTAL:


15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## 16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

## 17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiano de Almeida**

Secretário Municipal de Administração Interna

Responsável pela aprovação da demanda:

  
\_\_\_\_\_  
**Claudemir Valério**

Autoridade Máxima/Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Custo máximo mensal para utilização da plataforma
1	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	Serviço	1	165,80

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que o município de Nova Santa Bárbara não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 3.2. Considerando que o governo do estado do Paraná possui plataforma de compras própria, porém, diferentemente de outros estados da federação, como exemplo o estado de São Paulo, não disponibiliza aos municípios paranaenses;
- 3.3. Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos prevê a possibilidade de contratação de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado;
- 3.4. Considerando que o software de gestão pública utilizado pelo município de Nova Santa Bárbara não possui compatibilidade com a plataforma gratuita "Comprasgov";



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

3.5. Considerando que atualmente o Departamento de Compras e Licitações do município de Nova Santa Bárbara é composto por 4 servidores e que diferentemente de outros municípios maiores e conseqüentemente melhor estruturados, nossa equipe é responsável não apenas pela abertura e condução dos certames, uma vez que participam efetivamente na fase interna dos mesmos, coletando orçamentos, participando na elaboração de termos de referência, planilhas de preços, minutando os editais e contratos;

3.6. Considerando que a falta da compatibilidade entre o sistema "Comprasgov" e o software de gestão pública cria enorme dificuldade ao departamento, uma vez que o cadastro manual de todas as empresas participantes de um certame, bem como de todas as lances por elas ofertados é trabalho extremamente longo e trabalhoso, contrariando o princípio da eficiência na administração pública, senão vejamos:

3.6.1. Por exemplo, podemos citar pregões como a aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de construção, dentre vários outros, com quantidade grande de itens a serem adquiridos. Realizar o cadastro manual dos lances e das empresas certamente não é a opção mais eficiente. Segue anexada a ata da fase de lances do pregão eletrônico nº 47/2023, onde a disputa ocorre com quatro casas decimais após a vírgula. São 507 páginas, uma vez que os lances são inúmeros. E não para por aí, após a fase de lances existe a análise da habilitação, onde é comum empresas serem inabilitadas e toda a classificação é alterada, devendo o cadastro ser realizado novamente.

3.7. Considerando a possibilidade de erro humano em realizar o cadastro manual do processo;

3.8. Considerando que o Tribunal de Contas do Paraná entende que não é possível a realização de dispensa de licitação para a contratação de plataforma de pregão eletrônico e determina que é obrigatória a realização de licitação para a seleção do fornecedor;

3.9. Considerando que o software de gestão utilizado pelo Município de Nova Santa Bárbara (Equiplano) possui compatibilidade com as plataformas BLL, BNC, LICITAR, BBMNET, LICITANET e COMPRAS BR, o que possibilita a competitividade entre possíveis interessados;

3.10. Justificamos a presente contratação visando atender aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações. Tendo em vista que a dificuldade levantada diz respeito à processos com grande número de itens e de empresas participantes.

## **4. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo para liberação do uso da plataforma pelos usuários será de no máximo 03 (três)



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

dias, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado abaixo:

<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Local de Entrega:</b> Departamento Licitações e Contratos – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro – Nova Santa Bárbara - PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Elaine Cristina Luditk dos Santos
<b>Telefone:</b> (43) 3266-8114
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 às 12:00 horas e da 13:00 às 17:00 horas

4.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## 5. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA:

5.1. A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação;

5.2. A plataforma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

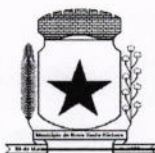
- a) Campo para anexar o edital;
- b) Campo para anexar o aviso de licitação;
- c) Campo para anexar demais documentos;
- d) Campo para interessados realizarem pedido de esclarecimentos;
- e) Campo para interessados realizarem pedido impugnação do edital;
- f) Campo para o pregoeiro suspender o processo;
- g) Campo para o pregoeiro retificar o processo;
- h) Campo para o pregoeiro anular o processo;
- i) Campo para o pregoeiro revogar o processo;
- j) Campo para a importação automática dos lotes/itens do processo, com valores, quantidades, descritivos e unidades de medida;
- k) Campo para cadastro manual dos lotes/itens do processo, caso for necessário;
- l) Campo para o pregoeiro permitir ou barrar a participação de licitantes enquadradas ou não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- m) Campo para o pregoeiro selecionar a documentação que será exigida no certame, sendo elas: regularidade fiscal, técnica, econômico financeira e demais, conforme o processo;
- n) Campo para troca de mensagens do pregoeiro ou equipe de apoio manter contato com as licitantes, em todas as fases do processo, sendo vedada a identificação das licitantes antes do encerramento da fase de lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- o) Emissão de no mínimo os seguintes relatórios de maneira automática: relação de participantes, propostas do processo, ata de disputa, ata de adjudicação, relatório de itens desertos, relação de vencedores do processo;
  - p) Campo para exportação de todos os dados do processo para o software de gestão do município de Nova Santa Bárbara (Equiplano), tais como: toda a fase de lances, resultado final do processo contendo as empresas vencedoras e os valores dos itens, todos os dados das empresas participantes, CNPJ, endereço, seus sócios, endereços, RG e CPF, dentre outros;
  - q) Integração com CONVÊNIO +BRASIL;
  - r) Campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC;
  - s) Disponibilização do processo em site para consulta de quaisquer interessados de forma gratuita, contendo o edital, aviso de licitação, documentação das empresas participantes (quando permitido), atas, relatórios, dentre outros;
  - t) Tela de disputa, contemplando todas as possibilidades elencadas na Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico, tais como, disputa, prorrogações, desempates, habilitação, fases recursais, adjudicação, homologação ou cancelamento;
  - u) A plataforma deverá identificar os casos de empate ficto e realizar todos os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 com relação ao pregão eletrônico;
  - v) Campo para negociação do pregoeiro com as licitantes vencedoras;
- 5.3. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.
- 5.4. A contratada deverá prestar assistência técnica local ou remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros da Prefeitura, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.
- 5.5. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.
- 5.6. A plataforma deverá ser compatível/integrada com o software de gestão utilizado pelo município de Nova Santa Bárbara (Equiplano).
- 5.7. A compatibilidade/integração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.
- 5.8. A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente as possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 05 (cinco) anos.





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- 5.9. A participante deverá capacitar os servidores do Departamento Licitações e Contratos (04 servidores), presencialmente ou via online.
- 5.10. A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do Contratado:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 6.1.4. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 6.1.6. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.1.6. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.7. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Nova Santa Bárbara **não terá qualquer ônus** decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

8.2. O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo Município de Nova Santa Bárbara **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame.

8.3. Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor da mensalidade estabelecida no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo Município de Nova Santa Bárbara.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o



terceiro grau.

#### **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **12. VIGÊNCIA:**

12.1. A contratação terá vigência de **05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 106 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.


#### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. Não se aplica ao presente processo, uma vez que o Município de Nova Santa Bárbara não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

  
**Cristiano de Almeida**

Secretário Municipal de Administração



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.099.967/0001-01, com sede na Rua Monteiro Lobato, 106 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.015-480, vem respeitosamente, esclarecer as inúmeras vantagens de utilização da plataforma da BNC.

A BNC é a plataforma mais completa e moderna de licitação eletrônica. Nosso objetivo é trazer aos órgãos compradores e fornecedores mais agilidade e transparência no processo eletrônico de compra. Atuamos em **25 estados**, com mais de 2.500 órgãos compradores cadastrados, e com grande satisfação dos usuários.

Quanto a legalidade para a utilização da plataforma eletrônica, a legislação vigente traz expressamente a autorização para a utilização das plataformas disponíveis no mercado, conforme dispõe o artigo 175 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.*

*§ 1º Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.”*

Ainda, o art. 7º da Instrução Normativa 73/2022 do SEGES/ME, com vigência a partir de 01 de novembro de 2022, regulamenta a contratação de bens, serviços e obras, no que tange a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a dispensa eletrônica, o art. 3º da Instrução Normativa 67/2021 do SEGES/ME, dispõe sobre a autorização para utilização das plataformas eletrônicas.

Verifica-se que a Lei Geral de Licitação, bem como as regulamentações autorizam de forma expressa a utilização das plataformas eletrônicas disponíveis no mercado, desde que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e com a Plataforma +Brasil, nas quais a BNC é plenamente integrada.

**Especificações Técnicas do Sistema BNC:**

- \* Suporte técnico por vários canais de comunicação: Central de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail para fornecedores, cidadãos e órgão público de 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados nacionais, sábados e domingos. Capacidade de resposta segundo SLA pré-definido;
- \* Funcionalidades de ajuda de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral em tempo real;
- \* Gestão de cadastro de fornecedores com validação frente à verificação de requisitos mínimos (**CNPJ, registro do contrato social e responsável legal**);
- \* Acesso amplo aos dados dos processos licitatórios aos cidadãos e órgãos de controle interno e externo;
- \* Acesso ao sistema sem necessidade de certificado digital, por meio de login e senha, com segurança de criptografia, sem restrição a quantidade de usuários;
- \* Plataforma 100% web, com armazenamento de dados em nuvem;
- \* Possibilidade de realização de processos simultâneos (**dentro do mesmo órgão**);
- \* Capacidade de adaptabilidade para realizar alterações necessárias nos módulos de licitação disponibilizados;
- \* Capacidade de integração com os sistemas de gestão administrativos internos;
- \* Emissão automatizada de atas, contratos e editais (customizáveis). Além de relatórios de gestão dos processos licitatórios em Excel e PDF;
- \* Auditoria de todas as transações realizadas por meio de registro dos usuários que as realizaram, utilizando os procedimentos de segurança, tais como autenticação, assinatura eletrônica, segurança criptográfica, histórico de chaves e senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem;
- \* Centralização de todos os atos de comunicação dos processos licitatórios (esclarecimentos, impugnação e recurso) através de recursos disponíveis na plataforma;
- \* Sistema de notificações das solicitações realizadas nos processos;
- \* Divulgação dos editais dos processos licitatórios para os fornecedores, com disponibilização de relatórios que justifiquem processos eventualmente desertos;
- \* Banco de preços para pesquisa de mercado e realização das cotações;
- \* Observância à Lei Federal de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18);
- \* Disponibilizar as seguintes modalidades de licitação para utilização imediata:

**PREGÃO ELETRÔNICO, DISPENSA ELETRÔNICA, LEILÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**



- \* Chave e senha de acesso com níveis de acesso diferenciados: de apoio, pregoeiro e autoridade competente sendo individualizados e rastreáveis;
- \* Garantia de transparência nas licitações e segurança nas informações dadas;
- \* Interação dos sistemas, inclusive com sistemas de gestão e a plataforma Mais Brasil e PNCP;
- \* Ambiente da negociação virtual/internet;
- \* Inclusões de documentos tanto do comprador como de licitantes dentro da plataforma;
- \* Realização disputas de preços entre licitantes em sessão pública em recursos tecnológicos de informação (TI) "sessão virtual";
- \* Possibilidade de negociação direta mediante oferecimento de lances sucessivos com valores sempre inferiores ao seu último lance, na sessão pública virtual da licitação e que sejam registrados no sistema e em ata própria da sessão;
- \* Sinalização dos principais status da licitação ou similares: em edição, publicados, acolhimento de proposta, abertura de proposta, propostas abertas, em disputa, disputa encerrada, com recurso, revogada, cancelada, disputa suspensa, anulada, deserta, fracassada, homologada e suspensa, com as devidas justificativas registradas;
- \* Criptografia para garantia de sigilo das propostas enviadas;
- \* Emissão de ata e relatórios conclusivos do certame;
- \* "Sala virtual de disputa", via internet, que possibilita a oferta de lances sucessivos, em tempo real, de valores decrescentes, partindo sempre do melhor preço identificado na proposta inicial, até que o lote seja arrematado pelo licitante que oferecer o preço mais baixo ou o maior desconto;
- \* Funções de acompanhamento público das licitações, mesmo não participando da licitação como licitante (acesso ao cidadão);
- \* Pesquisas pelo número da licitação na plataforma, pelo número da licitação no órgão ou avançada com mais detalhes da licitação e inclusive por objeto ou palavras chaves;
- \* Interface do sistema, simples que permita a busca de licitações rapidamente e acompanhamento em tempo real;
- \* Sistema intuitivo, de fácil navegação e interação tanto do ente comprador como do fornecedor;
- \* Sistema que permite a disputa de diversos lotes simultaneamente;
- \* Sistema que não aceita o encaminhamento de um lance de valor nominal idêntico a lance já anteriormente encaminhado por outro licitante;
- \* Sistema com possibilidade de adiamento e suspensão de uma licitação já publicada;
- \* Manual da plataforma para cada atribuição específica dentro do próprio sistema;
- \* Integração com outros sistemas tanto por importação, exportação quanto por API;
- \* Módulo de geração automatizada e envio de contratos para os fornecedores com disponibilização de assinatura digital para fornecedores e autoridade competente para assinatura;



- \*Indicação de Online e Offline para a entidade compradora saber quando o fornecedor está conectado à sala de disputa e, portanto, apto a responder no chat;
  - \* Controle do chat pela entidade compradora, podendo abrir para os fornecedores enviarem mensagem;
  - \* Movimentação individualizada de itens e lotes;
- \*Sistema adaptado para aplicação da lei 14.133/2021.

Cumpre destacar os diversos benefícios com a utilização da Plataforma BNC:

- ✓ Sistema totalmente intuitivo e fácil de trabalhar;
- ✓ Plataforma opera em baixa frequência de internet (3G), facilitando o atendimento aos órgãos que não possuem alta velocidade de provedor, possui a possibilidade de envio de recursos online através até de dados móveis;
- ✓ **ETP/TR** - Ferramenta facilitadora e gratuita para a elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência;
- ✓ **REGIONALIDADE** - Critérios de julgamento por regionalidade para ME/EPP, regulamentado conforme decreto federal 8538/15
- ✓ **INIDONEIDADE** – Ferramenta que permite a administração pública incluir no sistema fornecedores penalizados e proibidos de licitar conforme processo administrativo julgado.
- ✓ **BANCO DE PREÇOS** - Para ajudar na composição de preços, a BNC entrega um banco de preços completo e gratuito aos órgãos públicos aderentes com diversos valores e diversos itens, tem a finalidade de auxiliar o órgão público na busca do melhor preço para o valor de referência, conforme IN65/2021
- ✓ Setor especializado em divulgação de editais, para a busca do maior número de participantes em seus processos e *mailing* automático conforme a atividade do fornecedor cadastrado;
- ✓ **CAPACITAÇÃO** - Treinamento da ferramenta que pode ser solicitado previamente com dia e hora marcada, sem custos;



✓ Disponibilizamos um suporte de qualidade, onde oferecemos suporte online via Skype, telefone e WhatsApp para auxiliar em todas as etapas de desenvolvimento de compras e licitações;

✓ **SESSÃO** - Pensando na agilidade do processo, a plataforma gera relatórios em PDF automaticamente de acordo com o avanço das fases do processo;

✓ **ERP** - Integração com diversos Sistemas de Gestão via WebService e TXT, possibilitando a transferência rápida e fácil de dados entre os sistemas e o processo a ser licitado;

✓ Gerador de Contratos e Atas de Registro de Preços;

✓ Diferentes módulos de cobrança, facilitando e dando oportunidade para todos os licitantes escolherem o melhor plano para sua empresa.

✓ Exclusividade do Portal BNC o plano de única participação R\$ 98,10 e de acordo com **ACÓRDÃO Nº 1121/2023 – TCU – Plenário**.

E, nesse sentido, não há a menor dúvida de que a utilização da plataforma da BNC é a melhor solução, uma vez que possui eficiência no procedimento licitatório e a melhor economia que pode ser gerada ao Município usuário.

O plano de cobrança para a utilização da plataforma BNC, fica a critério do licitante, e ocorre de acordo com as seguintes opções de planos:

<b>Plano de participação única</b>	R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos)
<b>Plano mensal</b>	R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)
<b>Plano trimestral</b>	R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

Oferecemos os melhores planos já comprovados por nossos usuários. Defendemos a ideia de continuidade conosco, por isso, garantimos de forma longa, atendimento com excelência e sistema aprimorado e de aplicabilidade incomparável.



Ao analisar o que dispõe o art. 74, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, podemos justificar a realização de uma contratação direta, através da inexigibilidade, como se vê:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Deste modo, podemos verificar que a legislação traz a possibilidade de contratação através da contratação direta por inexigibilidade, desde que a empresa escolhida possua vasta experiência, suporte técnico especializado, desempenho anterior e estudos que demonstrem a sua particularidade e excelência no serviço prestado.

O que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos para a escolha do fornecedor prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais de empresas especializadas, de natureza singular, visto que a comparação é complexa e admite um nível de subjetividade que faz ser inviável a competitividade.

Verifica-se ainda, que a plataforma da BNC, apresenta as seguintes características:

1. A BNC detém notória experiência, atuando desde 2016 juntamente com os Órgãos Públicos e Fornecedores, em matéria de licitações e contratos, com mais de **2.500 órgãos públicos compradores** e uma base com mais de 60 mil fornecedores cadastrados.



2. O serviço ofertado pela BNC é técnico profissional especializado, de natureza singular;
3. O serviço é prestado de forma característica, diferente do que é prestado pelas demais plataformas disponíveis no mercado;
4. Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de vantagens na utilização e suporte técnico, considerando todo o atendimento personalizado realizado pela empresa BNC aos usuários.

Destarte que é inexecuível estabelecer os critérios para colacionar as técnicas das empresas disponíveis no mercado, para a definição do objeto dessa natureza, que está sujeito a capacidade e do desempenho técnico do profissional que irá executar. Ou seja, qualquer tentativa de contratar um objeto técnico como este, restaria frustrada, justamente pela impossibilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Assim, é possível concluir que a contratação de plataforma eletrônica de licitações atende os requisitos impostos pela legislação, podendo ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, caput e incisos III, § 3º, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Garantimos a transparência, celeridade e economicidade em todos os processos licitatórios, como podemos verificar a economia gerada de **35%**, quase **R\$ 60.000.000,00** nos processos eletrônicos realizados no Estado no **Paraná** em 2024.





Portanto, não há dúvida quanto à vantagem na utilização da plataforma BNC, seja pelos serviços prestados, pela economicidade, pelo atendimento incomparável com a concorrência, seja pela vantagem de nossos serviços e suporte. Temos ainda, uma extensa lista de capacitações, visando trazer o conhecimento a respeito da licitação pública neste período tão movimentado como é a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021.

Sendo essas as considerações, entende-se que restam esclarecidos todos os diferenciais para a utilização da plataforma BNC, demonstrando ser ela a única do mercado a fornecer tamanhas vantagens ao Administrador Público.

Dessa forma, feito tais esclarecimentos, permanecemos à disposição para quaisquer outros que se façam necessários.

Cordialmente,

Ponta Grossa, 19 de março de 2024.

**RODOLFO**  
**FIGUEIREDO:**  
**08605503971**

Assinado de forma digital por RODOLFO FIGUEIREDO:08605503971  
Dados: 2024.03.19 17:46:05 -03'00'

**Rodolfo Figueiredo**  
**Bolsa Nacional de Compras - BNC**

 Entrar

## Informações sobre os custos da utilização do **BBMNET Licitações**

A Bolsa Brasileira de Mercadorias é uma associação civil sem fins lucrativos e na qualidade de pessoa jurídica de direito privado e detentora de Sistema Eletrônico de Licitações (Portal BBMNET Licitações Eletrônicas), com base na Lei 14.133/2021 (Art. 175, §1º) e § 2º do Art. 2º da Lei 10.520/2002

A utilização do BBMNET Licitações Eletrônicas não gera nenhuma cobrança de ressarcimento de custos aos Licitadores (compradores), mas por não ser a Bolsa Brasileira de Mercadoria uma instituição filantrópica ou órgão público custeada por verbas públicas necessita cobrir os seus custos para manutenção da plataforma e para isso cobrar valores mensais dos licitantes (fornecedores) a títulos de ressarcimento de custos.

Assim, com fulcro no Art. 175, §1º, da Lei 14.133/2021 e § 2º do Art. 2º da Lei 10.520/2002, a Bolsa estabelece exclusivamente aos Licitantes o pagamento de valores fixos por período de acesso ou por edital visando exclusivamente o ressarcimento dos custos de utilização do Sistema, se limitando aqueles pertinentes a sua manutenção e investimentos, que são as aquisições licenças e de desenvolvimento de softwares, manutenções de sites, infraestrutura do sistema em "nuvem", recursos humanos e analistas desenvolvedores especializado em TI, uso de recursos de segurança e de proteção de rede e de dados, melhorias, atualizações e desenvolvimento de novas funcionalidades no aplicativo, bem assim, despesas em realizações de cursos e treinamentos gratuitos, presenciais e remotos em plataforma própria de EAD, participações em congressos, seminários, visitas técnicas presenciais e atendimentos aos usuários em call center, por telefone, whatsapp, chats e e-mail, consultas jurídicas, integrações com sistemas de gestões de órgãos usuários, integrações com a plataforma + Brasil do Governo Federal e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e assinaturas digitais qualificadas em documentos e outros.

Fale conosco! 

Dentro do período escolhido (abaixo) o licitante poderá participar de todas as licitações que ocorrerem na plataforma. Os valores são determinados de acordo com a opção pelo período de utilização. Também é disponível a opção pela escolha de participação de edital único, em licitações que utilizam transferências de recursos da União.

**Tabela de valores de ressarcimento de custos da utilização do BBMNET Licitações:**

12 (doze) meses (372 dias)	R\$ 677,00
11 (onze) meses (341 dias)	R\$ 632,00
10 (dez) meses (310 dias)	R\$ 586,00
9 (nove) meses (279 dias)	R\$ 541,00
8 (oito) meses (248 dias)	R\$ 498,00
7 (sete) meses (217 dias)	R\$ 454,00
6 (seis) meses (186 dias)	R\$ 408,00
5 (cinco) meses (155 dias)	R\$ 365,00
4 (quatro) meses (124 dias)	R\$ 320,00
3 (três) meses (93 dias)	R\$ 275,00
2 (dois) meses (62 dias)	R\$ 230,00
1 (um) mês (31 dias)	R\$ 187,00
1 (um) Edital – Para licitações com recursos da União	R\$ 150,00

**Outras informações importantes:**

Fale conosco! ►

Os fornecedores que utilizam o portal BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS para vender os seus produtos e serviços desfrutam de inúmeras vantagens oferecidas pela Plataforma:

- Suporte técnico em canais de atendimento por telefone, whatsapp, chat e e-mail para esclarecimentos de dúvidas dos licitantes nas licitações (Call Center de atendimento em todas as fases das licitações)
- Credenciamento para recebimento de login e senha por meio digital, sem necessidade de abertura de contas ou de cadastros em órgãos específicos;
- Habilitação do vencedor por meio digital, sem custos e sem demora do envio dos documentos;
- Eliminação dos custos com deslocamentos (viagens) e hospedagens para o envio de propostas e lances;
- Participação em licitações realizadas em qualquer local do país diretamente de seus escritórios;
- Ausência da necessidade de contratar representantes em outras localidades – (ação muitas vezes necessária em licitações presenciais);
- Visualização de processos licitatórios e baixa de editais de forma on-line e gratuita;
- Acompanhamento de todos os preços praticados após a abertura de propostas e das fases dos processos de modo on-line;
- Sistema amigável e moderno: as licitações podem ser acompanhadas e operadas em tempo real (sem delay) em uma única tela;
- Execução de todas as fases das licitações por meio eletrônico: a plataforma é 100% digital, desde o credenciamento à homologação do edital;
- Envio de interposição de recursos e contrarrazões por meio digital, sem custos de envio de documentos ou de deslocamentos;
- Chat para os licitantes enviarem mensagens aos pregoeiros;
- Campo próprio para os licitantes solicitarem esclarecimentos dos editais aos pregoeiros;
- Curso de ensino a distância sobre pregão eletrônico no BBMNET, como módulos sobre as operações, com orientações jurídicas.
- O cadastramento das empresas fornecedoras pode ser realizado diretamente no portal na página principal, juntamente com documentação digital necessária.

Desse modo, os valores cobrados dos licitantes são única e exclusivamente relativos ao ressarcimento de custos. A Bolsa não exige nenhuma contrapartida do licitante no que diz respeito à obrigatoriedade de abertura de contas correntes e/ou outras despesas que não sejam exclusivamente relativas ao ressarcimento dos custos.

**Confira o que compõe o custo de desenvolvimento e manutenção da Plataforma BBMNET Licitações:**

Fale conosco! ►

- Cadastramento das empresas (fornecedores) e dos órgãos promotores (compradores) com certificação digital.
- Cadastramentos dos representantes das empresas (fornecedores) e dos órgãos (pregoeiros) com certificação digital
- Suporte técnico aos usuários (pregoeiros e licitantes) para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação das licitações
- Despesas com colaboradores (Recursos Humanos), benefícios e estrutura física (escritórios);
- Custo de processamento das transações realizadas via internet;
- Manutenção e desenvolvimento de sistema (nuvem, softwares e licenças);
- Aquisições de licenças
- Tributos
- Investimento em equipamentos (servidores);
- Custos de Infraestrutura (nuvem da Google)
- Treinamentos e cursos de capacitação para pregoeiros e licitantes (presenciais e a distância – EaD);
- Programas de treinamentos e cursos de capacitação para pregoeiros e licitantes (presenciais e a disponibilização de curso de ensino a distância – EaD);
- Realização de congressos e seminários sobre licitações;
- Integração de informações (dados) com ERPs (Programas de Gestão) dos compradores e melhoria nas condições de prestação de contas aos órgãos de fiscalização e de controle;
- Custos de Integração com a Plataforma Mais Brasil do Governo Federal para controle das transferências de recursos voluntários da União;
- Custos de Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **A Bolsa Brasileira de Mercadorias:**

A Bolsa Brasileira de Mercadorias disponibiliza desde 2001 o Sistema BBMNET LICITAÇÕES.

Foi um dos primeiros sistemas de pregão eletrônico implantados no Brasil e, desde essa época até os dias atuais, muitos compradores e fornecedores aderiram ao Sistema, colocando-o entre as principais plataformas de compras públicas por meio eletrônico do país.

A nova plataforma BBMNET Licitações entrou em operação em abril de 2023, na sua 4ª versão, totalmente atualizada com as melhores práticas do uso da tecnologia da informação.

Diariamente, novas licitações são abertas e disputadas dentro de uma plataforma que prima pela transparência, lisura e igualdade de condições para todos.

A Bolsa realiza constantemente manutenção e melhorias no portal eletrônico, atendendo as necessidades dos licitantes e dos órgãos licitadores;

Utilizar o portal BBMNET LICITAÇÕES para comprar e vender gera inúmeras vantagens para os usuários. Entretanto, os custos, arcados integralmente pela Bolsa podem inviabilizar a evolução e a disponibilidade do portal. Para tanto, faz-se necessário a cobrança de valores a título de ressarcimento de custos de utilização da plataforma aos licitantes;

A cobrança do valor não representa tarifação do serviço, apenas o ressarcimento de parte dos custos gerados pelos fornecedores, sendo que os valores recebidos, conforme mencionado anteriormente, serão revertidos para a manutenção e melhoria do portal.

Dentro do período escolhido, o licitante poderá participar de todas as licitações que ocorrerem na plataforma. Os valores são determinados de acordo com a opção pelo período de utilização.

Saiba mais sobre a Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmbolsa.com.br>).



Rua São Bento, 470 - 14 andar  
CEP 01010-001 - Centro - São Paulo SP

(11) 3113-1900 (htt  
ps://  
(11) 99877-6032 ww  
ps:// w.yo  
licitacao@bbmnet.com.br utu  
ps:// w.lin ps./ be.c  
/ww kedi /ww om/  
w.fan.co w.in cha  
ceb m/c stag nel  
book. omp ram. /UC  
com any/ com VpP  
/bb bbm /bb OVX  
mne net- m n iQ8  
A plataforma BBMNET  
licit et/) 6Etk  
aco -  
es) uXI  
Licitante Z\_Q

Promotor

Sociedade

Portal Leilões Eletrônicos (venda de bens)

Fale conosco! ▶



Editais e Processos do Sistema Anterior – desativado em 17/06/2023 somente para consultas

## A Bolsa

Sobre a Bolsa(<https://www.bbmnet.com.br/quem-somos/a-bolsa>)

Serviços da Bolsa(<https://www.bbmnet.com.br/quem-somos/nossos-servicos>)

Associados da Bolsa(<https://www.bbmnet.com.br/corretoras-associadas>)

Unidades da Bolsa(<https://novobbmnet.com.br/unidades-da-bolsa>)

Declaração de regime simplificado (ANPD) (<https://www.bbmnet.com.br/declaracao-de-regime-simplificado-anpd>)

## Regulamentos da LGPD

Regulamento do Sistema BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br/regulamento-do-portal/>)

Introdução e Resumo da Política de Privacidade (<https://www.bbmbolsa.com.br/introducao-e-resumo-da-politica-de-privacidade>)

Declaração de Regime Simplificado ANPD (<https://www.bbmbolsa.com.br/declaracao-de-regime-simplificado-anpd>)

Política de Privacidade da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.bbmbolsa.com.br/politica-de-privacidade>)

Termo de Uso do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (<https://novobbmnet.com.br/termos-de-uso>)

## Novidades

Blog(<https://novobbmnet.com.br/noticias-do-portal/>)

Facebook([https://web.facebook.com/bbmnet?\\_rdc=1&\\_rdr](https://web.facebook.com/bbmnet?_rdc=1&_rdr))

Instagram([https://www.instagram.com/bbm\\_net/](https://www.instagram.com/bbm_net/))

LinkedIn(<https://www.linkedin.com/company/bbmnet-licitacoes>)

Youtube([https://www.youtube.com/channel/UCVpPOVXiI0B6Etk-\\_uXIZ\\_Q](https://www.youtube.com/channel/UCVpPOVXiI0B6Etk-_uXIZ_Q))

## Selo de segurança




([https://transparencyreport.google.com/safe-](https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=novobbmnet.com.br&hl=pt_BR)



[browsing/search?url=novobbmnet.com.br&hl=pt\\_BR](https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=novobbmnet.com.br&hl=pt_BR))

Fale conosco! ►

Fale conosco! 



## Transformando o jeito de licitar com tecnologia e eficiência

### Diferenciais

Que os nossos clientes amam!



#### Segurança

Fique tranquilo! Estamos de acordo e cumprimos "fielmente" a LGPD. Vazamento de dados, nunca mais



#### Adeus processos desertos

Temos uma **equipe de captação ativa** de fornecedores para seus processos. O que resulta em um índice de processos desertos de **2%**!



#### Suporte qualificado

Nada de bots. Conte sempre com nossa equipe capacitada para lhe atender imediatamente! Além disso nossa equipe confere seus editais!



#### Soluções personalizadas

Nos preocupamos com as necessidades dos clientes, criando soluções para seus problemas de forma personalizada, uma vez que a plataforma é customizável!



#### Assinatura digital gratuita

Não tem certificado digital? Tudo bem, nós disponibilizamos gratuitamente assinador de documentos digital em parceria com a IDoc



# Plataforma 100% GRATUITA para prefeituras e entes públicos



**Quem licita  
com a gente?**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPIM BRANCO**



**SETE  
LAGOAS  
PREFEITURA**



**PREFEITURA DO  
JABOATÃO  
DOS GUARARAPES**

**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**





**Resultados que temos orgulho...**

**ECONOMIA MÉDIA DE 53%**

MAIS OPÇÕES, MELHORES PREÇOS

**2%**

ÍNDICE DE PROCESSOS DESERTOS

**10**

E A NOSSA NOTA EM ATENDIMENTO E SUPORTE

**DE 1 DIA PARA 2 HORAS**

TEMPO MÉDIO DE UM PREÇO



**Conte com a gente!**



**Plano anual:**  
**R\$ 998,75**

Participe de quanto processos desejar durante 1 ano, sem qualquer custo adicional, em até 4x sem juros.

pré-pago

Saiba mais →



**Plano pague se vencer:**  
**1,3% do valor homologado no processo**

Limitado a no máximo R\$549,00 por processo, independentemente do número de itens ou lotes.

pós-pago

Saiba mais →



**Plano por processo:**  
**R\$ 138,90**

Valor único por processo para - Pregão, Concorrência ou Leilão.

pré-pago

Saiba mais →



**Plano por processo:**  
**R\$83,90\***

Valor único por processo para - Dispense, Credenciamento ou Chamamento Público.

pré-pago

Saiba mais →

30

\*Para os processos de dispensa, caso tenha um valor inferior a R\$ 3.000, a participação é gratuita.

\*Para os processos de dispensa sem disputa e inexigibilidade a participação é gratuita.

# Seu Portal de Oportunidades para Vender às Prefeituras

Descubra, participe e vença licitações de forma simplificada e eficiente.

PARTICIPAR AGORA



## Participe de licitações dos mais variados segmentos



### Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico no Compras BR é um processo inovador que facilita as transações comerciais entre fornecedores e órgãos públicos. A plataforma digitaliza e simplifica o tradicional pregão, oferecendo inúmeras vantagens.

SAIBA MAIS







## Dispensa Eletrônica

A Dispensa Eletrônica é um processo inovador proporcionado pelo Compras BR, simplificando e agilizando as aquisições governamentais.

SAIBA MAIS

**Nossas ferramentas inovadoras foram projetadas para ajudá-lo a expandir seu alcance, reduzir custos e aumentar suas chances de sucesso em licitações**

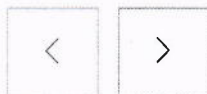


## Expansão de Mercado com Pregão Eletrônico

Amplie seu horizonte de negócios e reduza custos operacionais com nosso sistema de pregão eletrônico, uma janela para oportunidades lucrativas em prefeituras de todo o Brasil.

## Alertas Personalizados Editais

Receba notificações em tempo real dos editais que se alinharem com sua linha de fornecimento e de seu interesse, garantindo que você não perca uma oportunidade de negócio.



**Escolha o plano que melhor atende às suas necessidades e comece a transformar licitações em oportunidades de negócio.**

Mensal

**R\$ 180,00/mês**

COMECE AGORA

☆ MAIS ESCOLHIDO

Semestral

**R\$ 480,00**

em 6x de 88,00 no cartão

COMECE AGORA



**Anual**  
**R\$ 720,00**  
em 12x de 66,00 no cartão

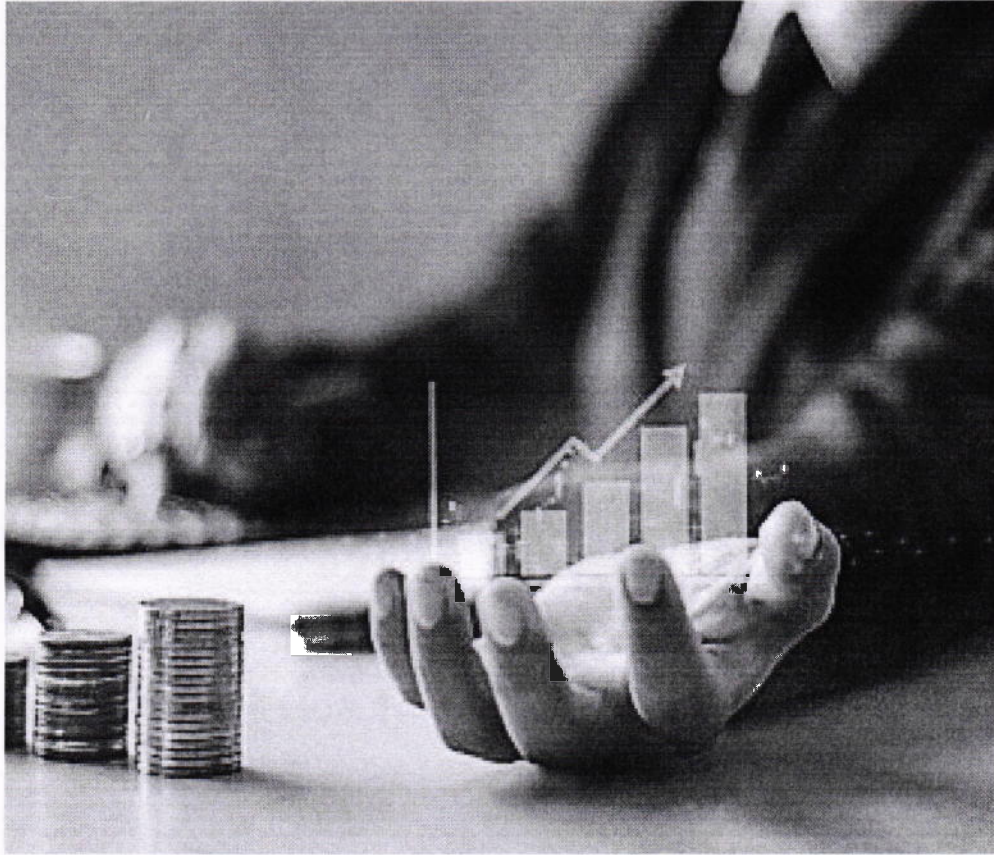
**COMECE AGORA**

### Plano Único

Para Licitações que utilizem Recurso Federal, será aplicada uma taxa de R\$80,00. Este valor lhe concederá 1 crédito para uso. Salientando que este valor dará direito a apenas uma participação e seu crédito será descontado no momento do envio da proposta. Se estiver interessado, [clique aqui](#). Maiores esclarecimentos, entre em contato com nosso suporte. Para explorar opções com participações ilimitadas em procedimentos, veja nossos outros planos

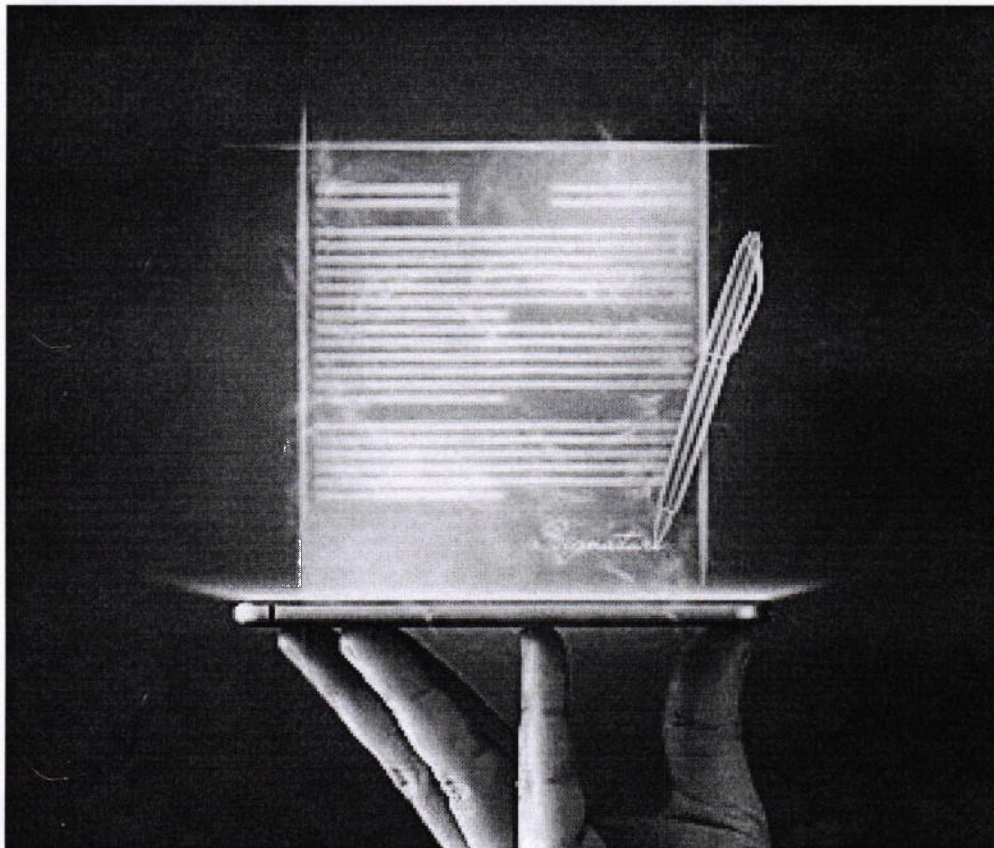
**Ferramentas avançadas  
para elevar sua Gestão de Licitações**





## Cotações BR

SAIBA MAIS



**AssineGov**

SAIBA MAIS

## Veja quem Confia em Nós

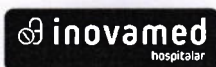
*A interface intuitiva e os recursos de acompanhamento de processos licitatórios nos proporcionaram maior visibilidade e, conseqüentemente, mais contratos bem-sucedidos com prefeituras.*

**Ricardo Silva, Hotel a Jato**

*A plataforma simplif. processo de licitação tornando a interação os clientes governar mais eficiente. Estar muito satisfeitos con resultados obtidos.*

**Ana Oliveira, Inovamed Hospitalar**





## Confira as últimas novidades sobre licitações

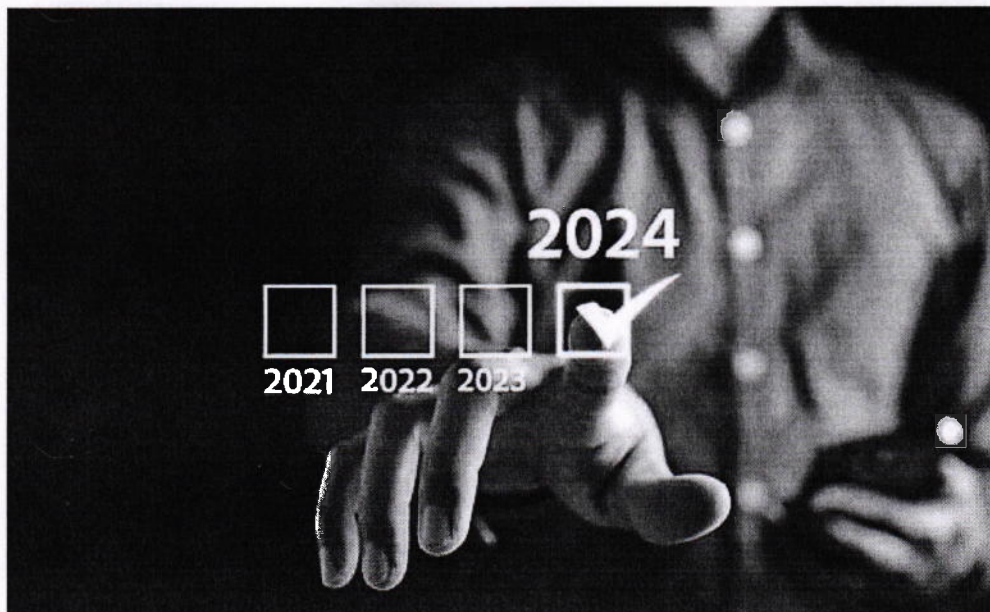


### Revogação de Licitação Pública: Entenda o que é

Não é segredo algum que a Administração Pública deve agir sempre visando o alcance dos interesses públicos, que devem ser [...]

LEIA MAIS

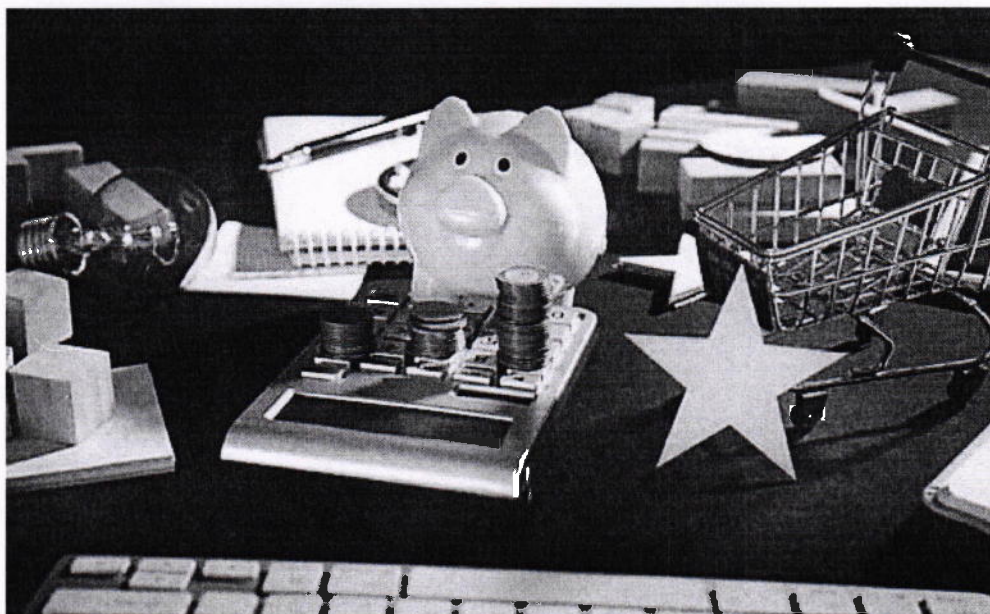




## Tendências e Desafios das Licitações Públicas em 2024

Descubra as tendências e desafios das licitações públicas em 2024 no Brasil e esteja preparado para as mudanças que estão [...]

LEIA MAIS



## Compras Governamentais e a Adoção do Just in Time

Revolucionando as Compras Governamentais: Como o Just in Time está mudando a forma como o Governo adquire produtos e serviços. [...]

LEIA MAIS





O Compras BR é um sistema para disputa de licitações eletrônicas que permite realizar Pregões Eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.



#### CONTATO

Rua 25 de Dezembro, 2071, Campo Grande/MS CEP: 79010-220

Atendimento de Segunda à Sexta 8h às 18h (Horário de Brasília)

#### SUPORTE

(67) 3303-2730

(67) 3303-2702

#### COMERCIAL

(67) 3303-2728

#### REPRESENTANTE REGIÃO SUL

Rhema Soluções Administrativas

Luís Fernando Leal - Diretor

logos7549@gmail.com

(41)99708-4579 (Apenas Pregoeiros)

#### EMPRESA

O Portal

Fale Conosco

Regulamento

#### LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico

Dispensa Eletrônica

#### CONTEÚDOS

MATERIAIS PARA DOWNLOAD





Curso Nova Lei Licitações

**NOVIDADES DO MERCADO**

Blog

YouTube

**ADESÃO**

Pregoeiro

Fornecedor

**FERRAMENTAS**

**PARA PREGOEIROS**

Cotações BR

Dispensa Eletrônica

AssineGov

**PARA FORNECEDORES**

Cotações BR

AssineGov

---

Portal de Compras BR © 2023. Todos os direitos reservados.

O Compras BR é um produto da [AZ Tecnologia em Gestão](#) - AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 24.598.492/0001-27



Manuais, Tutoriais e Cartilhas > Plataforma +Brasil (tutoriais) > Orientações para integração dos sistemas externos de compras eletrônicas com a plataforma +Brasil

# Orientações para integração dos sistemas externos de compras eletrônicas com a plataforma +Brasil

Publicado em 30/04/2021 09h10 Atualizado em 21/02/2022 18h38

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [@](#)

Objetivando atender o disposto no § 3, do Art. 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Secretaria de Gestão, por meio do Departamento de Transferências da União (DETRU), comunica que foi disponibilizado o manual que contempla as orientações para a integração dos sistemas externos de compras eletrônicas com a Plataforma +Brasil.

A documentação eletrônica desses serviços pode ser encontrada no endereço: <https://val-siconv.estaleiro.serpro.gov.br/maisbrasil-api/swagger/index.html>

Acesse aqui o Manual de Integração da API Mais Brasil (Versão 1.10)

Informações importantes complementares ao manual

Comunicado 07 - Orientações para envio do Ofício

Comunicado 08 - Perguntas Frequentes (O documento Perguntas Frequentes é um complemento do manual e deve ser lido com atenção)

Relação dos Sistemas Eletrônicos de Compras que encontram-se integrados à Plataforma +Brasil e disponíveis para uso.

Sistema	Ente / Empresa	CNPJ
COMPRASNET	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	---
PREGÃO ELETRÔNICO SIGA / COMPRASBR	A Z INFORMÁTICA LTDA	24.598.492/0001-27
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	09.397.355/0001-30
COMPRASNET.GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	01.409.580/0001-38
LANCE ELETRÔNICO	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	10.508.843/0002-38
BNC COMPRAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	25.099.967/0001-01
LICITANET	LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI	21.280.462/0001-80
PE-INTEGRADO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DE PERNAMBUCO	10.572.022/0001-80
BBMNET Licitações	BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS	05.342.088/0001-43
COE-RS	SEC PLANEJ, ORÇ E GESTÃO ESTADO RIO GRANDE DO SUL	87.958.682/0001-28
SCPI		

LICITAR DIGITAL	LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TI LTDA	35.125.567/0001-79
COMPRA ABERTA	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ	67.237.644/0001-79
e-LIC	SECRETARIA DE ESTADO DA ADM DE SANTA CATARINA	82.951.351/0001-42
BR CONECTADO	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	15.464.263/0001-29
BOLSANET	RECOVERY SISTEMAS EIRELI	13.436.510/0001-58

Tags: [Manuais e Cartilhas](#)

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

## Serviços que você acessou

🕒 AGOSTO

Consultar certidões de regularidade fiscal emitidas

🕒 MAIO

Consultar restituição do imposto de renda

🕒 MARÇO

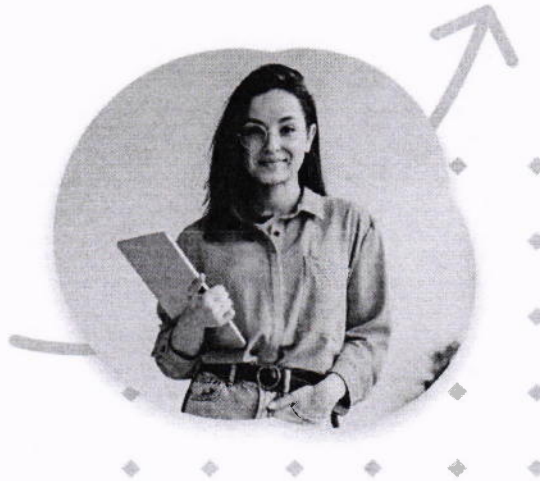
Consultar e solicitar a devolução de Valores a Receber



O que é a Licitanet?

# Eficiência em compras do setor público

Licitanet é uma plataforma virtual que permite a realização de **negociações seguras, interativas e em tempo real** por meio de Licitações Eletrônicas.



**+ 24**

Estados atendidos. Inclusive o Distrito Federal.

**+ 18.000**

Processos realizados e finalizados em 2022


**+ 900**

Processos ativos nos próximos 30 dias

**33 %**

De economia para Fornecedores e Compradores

## Nossos Serviços

 **Boletim**

Analise o comportamento de compras públicas

[\(/boletim\)](#)

 **Processos**


Consulte os editais e os andamentos processuais

[\(/processos\)](#)

 **Disputas**

Consulte as sessões em tempo real

[\(/disputas\)](#)

 **Sobre nós**

Nós Utilizamos cookie para melhorar a experiência do usuário.

Para conferir detalhadamente todos os cookies utilizados, leia nossa Política de privacidade [\(/politica-privacidade\)](#).

Aceitar

### Fornecedor



Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ) interessada em fornecer produtos ou serviços para a Administração Pública Direta e Indireta ou participar de Leilão Eletrônico através da plataforma

Quero me cadastrar >> (/fornecedor)

### Comprador



Órgãos públicos, organizações não governamentais (ONGs), autarquias e fundações com processos para aquisição de bens e serviços.

Quero me cadastrar >>

### Público

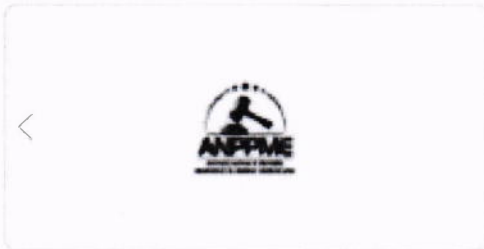


Para aqueles que desejam consultar o andamento das licitações eletrônicas e ter acesso os editais disponíveis.

Não é necessário cadastro.

Quero saber mais >> (/comprador)

## Nossos Parceiros



## Planos para fornecedores

**30 dias**  
R\$ 143,00

- ✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por **30 dias**
- ✓ Participação em todas as modalidades licitatórias **simultâneas**.

[Contratar](#)

(<https://portal.licitanet.com.br/fornecedor-publico?plano=143>)

**90 dias**  
R\$ 260,00

- ✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por **90 dias**
- ✓ Participação em todas as modalidades licitatórias **simultâneas**.

[Contratar](#)

(<https://portal.licitanet.com.br/fornecedor-publico?plano=260>)

**180 dias**  
R\$ 395,00

- ✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por **180 dias**
- ✓ Participação em todas as modalidades licitatórias **simultâneas**.

[Contratar](#)

(<https://portal.licitanet.com.br/fornecedor-publico?plano=395>)

Nós Utilizamos cookie para melhorar a experiência do usuário.  
Para conferir detalhadamente todos os cookies utilizados, leia nossa Política de privacidade (/politica-privacidade).

vários processos  
simultâneos em todo o

território nacional por 365 dias

- ✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas.

[Contratar](#)

(<https://portal.licitanet.com.br/fornecedor-publico?plano=629>)

- ✓ Acesso a 1 (um) único processo para **cadastro de proposta**
- ✓ Sem acesso à utilização de robôs de terceiros;
- ✓ Acesso às funcionalidades básicas da plataforma

[Contratar](#)

(<https://portal.licitanet.com.br/fornecedor-publico?plano=98>)

Todos os planos contêm: ✓ Boletim diário sobre as licitações    ✓ Não há cobrança de juros ou multas  
 ✓ Sem inclusão no SPC

### Depoimentos dos Usuários Licitanet

**Enio, Pregoeiro de Canápolis/BA**

"Licitanet é top! Estudar é a ordem. Valeu pela indicação. Estou gostando e aprendendo a usar o sistema"

**Felipe Ansaloni**

"A plataforma Licitanet é, certamente, uma das melhores do país para a operação de contratações eletrônicas. É uma ferramenta moderna, leve, amigável e de fácil navegação tanto para os licitantes como para a Administração. Além disso, a empresa conta com um excelente time de atendimento e suporte aos clientes. Já tive oportunidade de ver o carinho, profissionalismo e atenção aos dedicados. Sem Dúvidas, é uma ferramenta confiável e que está atualizada a todas as exigências da legislação. Eu recomento fortemente."

**Cle...**


"Est plat a as

[Ver Mais >>](#) (/depoimentos)

### Fique por Dentro

 **Concorrência eletrônica**

(/concorrencia)

 **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**


(/lgpd)

 **Dispensa Eletrônica**

 **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**


Nós Utilizamos cookie para melhorar a experiência do usuário.  
 Para conferir detalhadamente todos os cookies utilizados, leia nossa Política de privacidade (/politica-privacidade).

### Avisos

 **AVISO DE SUSPENSÃO - PE 003/2024 - MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG**

<

suspensão devido a qualificação técnica do edital, conforme objeto

 **AVISO DE SUSPENSÃO - PE 004/2024 - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**

Tendo em vista a impugnação apresentada no processo e devido ao fato de que as solicitações requerem uma maior atenção, necessário se faz a suspensão do certame para detida análise e resposta aos argumentos apresentados.

>

Ver Mais >> (/avisos)

### Programação



**Treinamento de Fornecedores**

Treinamento de Fornecedores: Cadastro na Plataforma, Cadastro de Proposta, Lances Parametrizados, Dispensa na Nova Lei 14.133/21 e plano Avulso. As vagas são limitadas.

Emitimos certificado.

Link de inscrição: ...

Nós Utilizamos cookie para melhorar a experiência do usuário.  
 Para conferir detalhadamente todos os cookies utilizados, leia nossa Política de privacidade (/politica-privacidade).

fornecedor-21-03-24) 2024

[Ver Mais >>](#) (/noticias)

### Tecnologias Integradas ao Site



Redes Sociais



<https://m.facebook.com/licitanet>



<https://www.instagram.com/licitane>



Whatsapp  
(34) 3014-6633  
<https://wa.me/5503430146633?text=Ola%20>

[Horário de Atendimento ao Cliente >](#)

[Contatos >](#)

[Mapa do site >](#)

[Cadastrar >](#)

[Entrar \(https://portal.licitanet.com.br/login\)](https://portal.licitanet.com.br/login)

[Termos de Uso \(/termos-uso\)](#)  
[Políticas de Privacidade \(/politica-privacidade\)](#)  
[Políticas de Segurança](#)

Nós Utilizamos cookie para melhorar a experiência do usuário.  
Para conferir detalhadamente todos os cookies utilizados, leia nossa Política de privacidade (/politica-privacidade).



## REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

### CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º** Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Autoridade Competente:** agente público dotado de poder de decisão;
- II. Bolsa ou BLL COMPRAS:** a instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL COMPRAS;
- III. Conductor:** agente de contratação designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.
- IV. Edital:** documento expedido pelo Órgão Promotor, com as informações pertinentes à licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de penalidades; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- V. Habilitação:** fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação;
- VI. Homologação:** confirmação final do licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
- VII. Lance:** valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo licitante;
- VIII. Licitação:** conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e os modos de contratação direta Dispensa e Inexigibilidade;
- IX. Licitante:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável ao fornecedor

---

ENTRE EM CONTATO



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**X. Lote:** agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma licitação;

**XI. Lote adjudicado:** confirmação do licitante vencedor do objeto pela Autoridade Competente da Licitação;

**XII. Operador:** pessoa designada pelo Representante Legal de um licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;

**XIII. Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;

**XIV. Promotor:** instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;

**XV. Senha:** código numérico secreto – pessoal e intransferível, cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;

**XVI. Sistema:** serviço de software oferecido pela BLL COMPRAS que automatiza o processo licitatório.

## CAPITULO II – DO OBJETIVO

**Art. 2º** O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização da Plataforma Eletrônica de Licitações disponibilizada pela BLL COMPRAS, que automatiza o processo de licitação em aquisições de bens e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo site da BLL COMPRAS na internet.

**Art. 3º** A BLL COMPRAS tem por objetivo:

**I.** Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;

**II.** Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.

---

### ENTRE EM CONTATO



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

- III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de licitação;
- VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
- VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

### **CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**

**Art. 4º** A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

**Art. 5º** O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Art. 6º** O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I.

**Art. 7º** Após a assinatura da licença de uso do Sistema pelo Promotor, seus representantes (o Conductor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

### **CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR**

**Art. 8º** A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria

---

#### **ENTRE EM CONTATO**



**(41) 3097-4600**



**CONTATO@BLL.ORG.BR**



**(41) 3148-9870**

**WWW.BLL.ORG.BR**

Autoridade Competente ou serem informados no formulário presente na licença de uso do Sistema.

**Art. 9º** O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de edital no Sistema da BLL COMPRAS. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da BLL COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));
- II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para a etapa de lances;
- III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
- IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição de bens ou contratação de serviço.

§ 2º As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília - DF.

**Art. 10.** Caberá ao Condutor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de lances, indicando o licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a licitação.

**Parágrafo único.** O Sistema expedirá automaticamente a ata da sessão contendo os dados da licitação e os registros de todos os eventos ocorridos na sessão.

**Art. 11.** O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

## CAPÍTULO V – DO LICITANTE

**Art. 12.** A autoridade máxima da empresa fornecedora ou licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL COMPRAS e em seguida cadastrar a empresa licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

---

### ENTRE EM CONTATO



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

§ 1º O licitante deve apresentar à BLL COMPRAS o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste regulamento.

§ 2º O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa licitante.

§ 3º Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexá-lo junto ao sistema por meio de upload, ou poderá assinar de forma física anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 4º O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, como do quadro societário, do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, com apresentação da devida documentação comprobatória.

§ 5º A BLL COMPRAS validará o cadastro do licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º Em caso de o Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representá-lo perante a BLL COMPRAS.

**Art. 13º** O credenciamento do licitante perante a BLL COMPRAS implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º O licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos editais ou delas discordar.

§ 2º O licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º O licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

§ 4º Os licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do

---

**ENTRE EM CONTATO**

---

**(41) 3097-4600****CONTATO@BLL.ORG.BR****(41) 3148-9870****WWW.BLL.ORG.BR**

bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL COMPRAS e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Capítulo VIII deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL COMPRAS.

#### **CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA**

**Art. 14.** A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL COMPRAS mediante solicitação escrita de seu titular ou representante legal do licitante.

§ 2º O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

#### **CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS**

**Art. 15.** O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL COMPRAS, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no edital.

**Art. 16.** A liquidação da operação se dará nas condições previstas no edital, não cabendo à BLL COMPRAS, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

#### **CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

---

**ENTRE EM CONTATO**



**(41) 3097-4600**



**CONTATO@BLL.ORG.BR**



**(41) 3148-9870**

**WWW.BLL.ORG.BR**

**Art. 17.** O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

**I. Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

**II. Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao

---

**ENTRE EM CONTATO**



**(41) 3097-4600**



**CONTATO@BLL.ORG.BR**



**(41) 3148-9870**

**WWW.BLL.ORG.BR**

número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

**Art. 18.** Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

**Art. 19.** A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

**Art. 20.** O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

**Art. 21.** A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

**Art. 22.** O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

**Art. 23.** O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

**Art. 24.** Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

---

**ENTRE EM CONTATO****(41) 3097-4600****CONTATO@BLL.ORG.BR****(41) 3148-9870****WWW.BLL.ORG.BR**



**Art. 25.** Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

### **CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 26.** Caberá aos licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

**Art. 27.** As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

**Art. 28.** A BLL COMPRAS não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

**Art. 29.** A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL COMPRAS.

**Art. 30.** São responsabilidades do Promotor de licitação:

- I.** Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;
- II.** Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
- III.** Dar início, conduzir e encerrar a licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV.** Prestar à BLL COMPRAS, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

### **CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES**

**ENTRE EM CONTATO**



**(41) 3097-4600**



**CONTATO@BLL.ORG.BR**



**(41) 3148-9870**

**WWW.BLL.ORG.BR**

**Art. 31.** A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

**Art. 32.** Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL COMPRAS, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL COMPRAS, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos editais; e

II. Apresentação de declaração falsa ou não condizente com a real situação dos licitantes.

**Art. 33.** Sem prejuízo do disposto no artigo 25, a BLL COMPRAS poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos licitantes que estiverem em débito com a BLL COMPRAS, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL COMPRAS fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 34.** Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL COMPRAS.

## CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

**Art. 35.** A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

---

ENTRE EM CONTATO



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

**Art. 36.** A BLL COMPRAS poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL COMPRAS.

**Art. 37.** A BLL COMPRAS cumpre os dispositivos da Lei Federal 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados, em especial com relação ao tratamento de dados especiais e pessoais, resguardando os direitos descritos na referida norma e preservando todos os dados e informações recebidas e zelando pela segurança da plataforma.

**Art. 38.** Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pinhais, 11 de setembro de 2023.

Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

---

ENTRE EM CONTATO



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

## ANEXO I

**LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES  
ELETRÔNICAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Órgão / Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone do Órgão:	E-mail do responsável:
E-mail do Órgão:	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, doravante denominado **BLL COMPRAS**, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. A BLL COMPRAS manterá sistema eletrônico de licitações, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos disponíveis na plataforma e na legislação vigente, com o apoio técnico-operacional da BLL COMPRAS, mediante a utilização de seu sistema.
2. A presente Licença de Uso permite ao órgão comprador acessar todas as funcionalidades do sistema **gratuitamente** e é firmado por prazo indeterminado, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento.
3. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: **Ferramenta para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerador de Contratos e Banco de Preços.**
4. A utilização da BLL COMPRAS será realizada em conformidade com o Regulamento, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

---

**ENTRE EM CONTATO**



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

**WWW.BLL.ORG.BR**

5. São responsabilidades do Promotor:
- I. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
  - II. assegurar a participação no sistema da BLL COMPRAS apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
  - III. indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema da BLL COMPRAS, conforme o anexo da presente Licença de Uso;
  - IV. divulgar a utilização do sistema da BLL COMPRAS; e
  - V. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais, Regulamento e demais normas expedidas pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento.
6. São responsabilidades do provedor do sistema:
- I. fornecer interface atualizada e adequada às principais leis e decretos que regem os procedimentos licitatórios.
  - II. oferecer suporte técnico especializado para sanar dúvidas sobre a plataforma e resolver de forma imediata eventuais problemas técnicos.
  - III. cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

**ENTRE EM CONTATO**



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

[WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)



### ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil	
Promotor da licitação	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	UF
Telefone:	CEP:
CNPJ:	E-mail:
Responsável legal:	
Cargo:	Telefone:
Autoridade Competente	
Nome:	
Telefone:	Celular:
Email:	Data de nascimento:
CPF:	RG:
<b>Usuários do sistema:</b>	
1	Nome: Data de nascimento: CPF: RG: Telefone: Celular: E-mail: ( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Apoio ( ) Operador
2	Nome: Data de nascimento: CPF: RG: Telefone: Celular: E-mail: ( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Apoio ( ) Operador
3	Nome: Data de nascimento: CPF: RG: Telefone: Celular: E-mail: ( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Apoio ( ) Operador
4	Nome: Data de nascimento: CPF: RG: Telefone: Celular: E-mail: ( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Apoio ( ) Operador
5	Nome: Data de nascimento: CPF: RG: Telefone: Celular: E-mail: ( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Apoio ( ) Operador
6	Nome: Data de nascimento: CPF: RG: Telefone: Celular: E-mail: ( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Apoio ( ) Operador

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

**ENTRE EM CONTATO**



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
  - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
  - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

**ENTRE EM CONTATO**



**(41) 3097-4600**



**CONTATO@BLL.ORG.BR**



**(41) 3148-9870**

**WWW.BLL.ORG.BR**

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.
5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ENTRE EM CONTATO**



**(41) 3097-4600**



**CONTATO@BLL.ORG.BR**



**(41) 3148-9870**

**WWW.BLL.ORG.BR**



**CHAMADO Nº: 281769 - SISTEMA: SLC 5.00**

<b>Cliente:</b> 96 - Município de Nova Santa Bárbara
<b>Abertura:</b> 20/03/2024
<b>Contato:</b> Elaine Cristina Luditk
<b>Solicitação:</b> Boa tarde. Poderia me informar quais são as plataformas de Pregão Eletrônico que possuem Integração com a Equiplano?

[Voltar \(/listarChamados\)](#)    [Adicionar andamento](#)

[\(/editarChamado/editarAndamento?formulario.codigoChamado=281769\)](/editarChamado/editarAndamento?formulario.codigoChamado=281769)

[Fechar chamado \(/editarChamado/fecharChamado?](#)

[formulario.codigoChamado=281769\)](#)

**ANDAMENTO DO CHAMADO**

<b>Andamento nº:</b> 3
<b>Abertura:</b> 20/03/2024
<b>Início:</b> 15:31
<b>Término:</b> às 15:35
<b>Operador:</b> Makleine Mery Johnsson
<b>Situação:</b> Em fechamento
<b>Tipo de serviço:</b> Atendimento Interno - Suporte
<b>Descrição:</b> Boa tarde,  As plataformas que estão integradas à Equiplano são BLL, BNC, LICITAR, BBMNET, LICITANET e COMPRASBR.  Fico á disposição para qualquer esclarecimento. Makleine

VIACONTE

**Andamento nº: 2**

**Abertura: 20/03/2024**

**Início: 15:30**

**Término: às 15:30**

**Operador: Makleine Mery Johnsson**

RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, BACACHERI, CURITIBA - PR, CEP  
82.510-350.

TELEFONES: GERAL (41) 3351-5000 / SUPORTE (41) 3351-5010 -  
TRABALHE CONOSCO





Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 205/2.023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2.023 - PMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2.023**  
**PROTOCOLO Nº 2584/2.023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente, nº 540, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.512.031, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 25.099.967/0001-01, com sede na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 518, Sala 08, Centro, Cep. 83.323-010 na cidade de Pinhais, Estado do Paraná neste ato representado por **RODOLFO FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o n.º 086.055.039-71, portador da carteira de identidade n.º 12.526.646-0, residente e domiciliado na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, e-mail: [atendimentoprefeituras@bnc.org.br](mailto:atendimentoprefeituras@bnc.org.br) e telefone (42) 3026-4550.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2023, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. OBJETO:

O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**, conforme descrito no Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 27/2023, objeto do processo administrativo n.º 639/2023, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia 04 de Julho de 2023.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma integral.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor máximo da mensalidade a ser cobrado das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo Município de Ibiporã será de **R\$ 142,77 (cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

### LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50725	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Modalidade necessária: mínima Pregão eletrônico.	SER	1	142,77	142,77	bnc

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 3178 8479 - Fax: (043) 3178 8448 - CEP86.200-000 [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

IBIPORÃ - PARANÁ



Estado do Paraná

TOTAL:							R\$ 142,77
--------	--	--	--	--	--	--	------------

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 AO MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Administração, Sr. Juares Afonso Ignácio**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2 A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo servidor **Eli Batista Ferreira**, designado pelo secretário da pasta/ordenador da despesa, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3 A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6 Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto nº 02/2023**.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

### 7.1. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA:

7.1.1 A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação;

7.1.2 A plataforma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Campo para anexar o edital;
- b) Campo para anexar o aviso de licitação;
- c) Campo para anexar demais documentos;
- d) Campo para interessados realizarem pedido de esclarecimentos;
- e) Campo para interessados realizarem pedido impugnação do edital;
- f) Campo para o pregoeiro suspender o processo;
- g) Campo para o pregoeiro retificar o processo;



Estado do Paraná

- h) Campo para o pregoeiro anular o processo;
- i) Campo para o pregoeiro revogar o processo;
- j) Campo para a importação automática dos lotes/itens do processo, com valores, quantidades, descritivos e unidades de medida;
- k) Campo para cadastro manual dos lotes/itens do processo, caso for necessário;
- l) Campo para o pregoeiro permitir ou barrar a participação de licitantes enquadradas ou não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- m) Campo para o pregoeiro selecionar a documentação que será exigida no certame, sendo elas: regularidade fiscal, técnica, econômico financeira e demais, conforme o processo;
- n) Campo para troca de mensagens do pregoeiro ou equipe de apoio manter contato com as licitantes, em todas as fases do processo, sendo vedada a identificação das licitantes antes do encerramento da fase de lances;
- o) Emissão de no mínimo os seguintes relatórios de maneira automática: relação de participantes, propostas do processo, ata de disputa, ata de adjudicação, relatório de itens desertos, relação de vencedores do processo;
- p) Campo para exportação de todos os dados do processo para o software de gestão do município de Ibiporã, tais como: toda a fase de lances, resultado final do processo contendo as empresas vencedoras e os valores dos itens, todos os dados das empresas participantes, CNPJ, endereço, seus sócios, endereços, RG e CPF, dentre outros;
- q) Integração com CONVÊNIO +BRASIL;
- r) Campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC;
- s) Disponibilização do processo em site para consulta de quaisquer interessados de forma gratuita, contendo o edital, aviso de licitação, documentação das empresas participantes (quando permitido), atas, relatórios, dentre outros;
- t) Tela de disputa, contemplando todas as possibilidades elencadas na Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico, tais como, disputa, prorrogações, desempates, habilitação, fases recursais, adjudicação, homologação ou cancelamento;
- u) A plataforma deverá identificar os casos de empate ficto e realizar todos os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 com relação ao pregão eletrônico;
- v) Campo para negociação do pregoeiro com as licitantes vencedoras;

**7.1.3** A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

**7.1.4** A contratada deverá prestar assistência técnica local ou remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros da Prefeitura, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.

**7.1.5** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.

**7.1.6.** A plataforma deverá ser compatível/integrada com o software de gestão utilizado pelo município de Ibiporã (ELOTECH).

**7.1.6.1.** A compatibilidade/integração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.

**7.1.7** A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente as possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 12 meses.

**7.1.8** A participante deverá capacitar os servidores do Departamento de Compras e Licitações (15 servidores), presencialmente ou via online.



## Estado do Paraná

7.1.9 A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo, até abril/2023, com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com relação ao Pregão Eletrônico.

### 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 Não se aplica ao presente processo, uma vez que o MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação

### 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados de 05/07/2023 a 04/07/2028.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

11.2 O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Ibiporã **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame.



11.3 Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor da mensalidade estabelecida no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Ibiporã.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, o prazo de garantia contratual será de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega ou da constatação do vício oculto.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

#### a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

#### b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Estado do Paraná

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-Pr.

### **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Estado do Paraná

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.**

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do CONTRATANTE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.13** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



Estado do Paraná

**17.14** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.15** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17.16** Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal, bem como ao disposto nos arts. 48 § 1º, III, IV, e § 2º da lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48 § 1º, II e 48 - A, I, da lei complementar nº101/2000 bem como lei Estadual número 19.581/2018 e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**18.4** Fica eleito o foro de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Ibiporã, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Juarez Afonso Ignácio  
Gestor do contrato

Kêmil El Kadri  
Testemunha

**RODOLFO**  
**FIGUEIREDO:**  
08605503971

Assinado de forma digital  
por RODOLFO  
FIGUEIREDO:08605503971  
Dados: 2023.07.24  
09:05:34 -03'00'

**RODOLFO FIGUEIREDO**  
Bolsa Nacional de Compras

Eli Batista Ferreira  
Fiscal do contrato

Mario Luiz Soares Reghin  
Testemunha



Assinado por: JUAREZ AFONSO IGNACIO 24/07/2023 10:02:47  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto  
Municipal nº 403/2021.



Assinado por: KÊMIL EL KADRI 24/07/2023 10:13:35 Tramitado e  
Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº  
403/2021.



Assinado por: ELI BATISTA FERREIRA 24/07/2023 10:57:10  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto  
Municipal nº 403/2021.



Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 26/07/2023 17:42:54  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto  
Municipal nº 403/2021.



Assinado por: Mario Luiz Soares Reghin 01/08/2023 10:19:47  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto  
Municipal nº 403/2021.

## Não é possível dispensa de licitação para contratar plataforma de pregão eletrônico

76

Institucional 04 de outubro de 2021 - 11:00

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)

Não é possível a contratação por dispensa de licitação de plataforma digital para a realização de pregão eletrônico; e o ato deve ser precedido de estudo em relação às soluções tecnológicas existentes, sem contemplar apenas o critério financeiro.

Isso porque os custos de manutenção das plataformas digitais não mantidas por órgãos públicos são suportados diretamente pelos participantes de licitações; e, indiretamente, pela administração pública. Assim, não é possível que a respectiva licitação seja realizada com base nas disposições do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)

Caso seja vantajosa para a administração a contratação da plataforma do Ministério da Economia (Comprasnet), que é disponibilizada gratuitamente, e houver a possibilidade de competição entre interessados, também deve ser obrigatoriamente realizada licitação para a seleção do fornecedor.

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pelo presidente da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, por meio da qual questionou sobre a legalidade de contratação direta de empresa fornecedora de plataforma digital para realização de pregão eletrônico com custo zero para a contratante.

### Instrução do processo

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR afirmou que é ilegal a contratação direta de plataforma digital com dispensa de licitação. A unidade técnica ressaltou que a cessão da plataforma não é gratuita, pois ela extrapola as implicações contratuais do ajuste, já que tem repercussões muito sensíveis à administração pública e aos interessados que participam de licitações. O Ministério Público de Contas (MPC-PR) concordou com o posicionamento da CGM.

### Legislação e jurisprudência

O artigo 1º da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) estabelece que poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns. O parágrafo único desse artigo define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei do Pregão fixa que poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

O inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe que é dispensável a licitação para serviços e compras de valor até 0,01% do limite previsto no artigo anterior para a realização de licitação na modalidade convite e para alienações, nos casos previstos na Lei de Licitações e Contratos, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### Decisão

O relator do processo, conselheiro Fernando Guimarães, concordou com as manifestações da CGM e do MPC-PR. Ele lembrou que podem existir plataformas para pregões eletrônicos disponibilizadas sem custos, como os sistemas criados e mantidos por órgãos públicos, tal qual o Comprasnet do Ministério da Economia.

No entanto, Guimarães ressaltou que em razão de outros aspectos, como os valores de certificações digitais e a ausência de compatibilidade com o sistema adotado pelo órgão, pode ser vantajosa a utilização de outro meio disponível no mercado. Ele frisou que a escolha de soluções tecnológicas deve ser precedida, sempre, de estudos aprofundados que não contemplem apenas o critério financeiro

O conselheiro destacou que a ausência de cobrança direta à administração pelo serviço de plataforma para a realização de pregões eletrônicos não significa que ele não tenha custos, pois estes serão suportados pelos participantes da licitação.

O relator explicou que a remuneração das empresas eventualmente contratadas será arcada pela administração; e, portanto, indiretamente, ela suportará os custos da plataforma, os quais serão embutidos nas propostas formuladas.

Assim, Guimarães entendeu ser equivocada a premissa de cabimento de dispensa em razão do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 equivocada, pois a administração pagará pelos custos da plataforma, que estarão incluídos nos preços dos produtos e serviços que venham a ser adquiridos ou contratados.

Finalmente, o conselheiro afirmou que se houver possibilidade de competição entre interessados, após a análise

qualitativa das soluções disponibilizadas, deve ser realizada licitação.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por maioria, na sessão de plenário virtual nº 14/21 do Tribunal Pleno, realizada por videoconferência em 19 de agosto. O Acórdão nº 2043/21 foi disponibilizado em 26 de agosto, na edição nº 2.611 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). O trânsito em julgado da decisão ocorreu em 9 de setembro.

#### Serviço

**Processo nº:** 273240/20

**Acórdão nº** 2043/21 - Tribunal Pleno

**Assunto:** Consulta

**Entidade:** Companhia de Habitação de Ponta Grossa

**Relator:** Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

*Autor: Diretoria de Comunicação Social*

Fonte: TCE/PR

TOPO ^



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA  
SETOR DE COTAÇÕES  
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222  
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

### Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas	12	UND.		COTAÇÃO 1	BNC	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00	R\$ 165,80	R\$ 1.989,54
					COTAÇÃO 2	COMPRAS BR	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00		
					COTAÇÃO 3	BBMNET	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00		
					COTAÇÃO 4	CONTRATAÇÃO SIMILAR	R\$ 142,77	R\$ 1.713,24		
					COTAÇÃO 5	LICITANET	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00		
					COTAÇÃO 6	BLL COMPRAS	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO									<b>R\$ 1.989,54</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA  
SETOR DE COTAÇÕES  
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222  
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

### ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM ( ) (X) NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) ( ) NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

*Amanda Yamashita Gomes*

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quinta-feira, 21 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 02/04/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, referente a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**, que tem por objeto a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 02/04/2024.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 02/04/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 8/2024, cujo objeto é a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações e Contatos



## PARECER JURIDICO

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 8/2024

Processo Administrativo n.º 12/2024

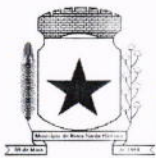
Objeto: Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1 da lei n.º 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Versa o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando manifestação desta procuradoria Jurídica, quanto ao edital e minuta contratual referente ao Pregão Eletrônico n.º 8/2024, Processo Administrativo n.º 12/2024, cujo objeto é a Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1 da lei n.º 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo de R\$ 165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

O procedimento em apreço trata-se da modalidade Pregão Eletrônico, devidamente previsto no artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021. Ademais, conforme artigo 6, inciso, XLI do mesmo diploma legal, o “pregão modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Seguindo o preceito disposto no artigo 29, e seu parágrafo único, da lei 14.133/2021 o pregão é adotado sempre que o objeto possuir padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

desempenho e qualidade que possam ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Em contrapartida, não é aplicável às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Neste caso, os objetos encontram-se objetivamente especificados no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, o rito procedimental a ser adotado no Pregão é aquele previsto no artigo 17 e seus incisos da lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação.

O artigo 18 e seus incisos, da lei 14.133/2021 explica e determina como deve ser realizada a fase preparatória, devendo conter a descrição da necessidade de contratação, definição do objeto por intermédio do termo de referência, condições de execução e forma de pagamento, o orçamento com a composição dos preços, a elaboração do edital, a minuta do



contrato como anexo do edital, a modalidade de licitação, critério de julgamento, a motivação, análise dos riscos, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, bem como o estudo técnico preliminar com observância do § 1º e seus incisos do artigo 18 da lei 14.133/2021.

Adiante, o edital “deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”, conforme artigo 25 da lei 14.133/2021. Bem como, dispor sobre o índice de reajuste de preço (artigo 25, § 7º, lei 14.133/2021).

Também “deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso”, nos moldes do artigo 25, § 3º da lei 14.133/2021. Desse modo o edital deve ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

A partir disso, o edital deve dispor sobre o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, bem como, demais regras já descritas e constantes no artigo 25 e seus parágrafos da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Os contratos administrativos são regidos pela lei 14.133/21 em seu título III, e em seu artigo 92 traz um rol de cláusulas que devem constar em todos os contratos, quais sejam:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

[...] VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de reapactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas





técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; [...]

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Adiante, passa-se a análise do procedimento em apreço a respeito das exigências legais e instrução do processo, a fim de verificar a regularidade jurídica, ou se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, após o departamento de procedeu a pesquisa de preços, com o intuito de formar, conforme legislação vigente, compor os preços máximos dos serviços a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou a dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, o edital e minuta do contrato, portaria nomeando o agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, contém despacho do Prefeito determinando que o procedimento a ser adotado, no caso pregão seja em



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

sua forma eletrônica e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Vislumbra-se a partir da análise que a minuta do edital seguiu até o momento presente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como seu artigo 25 e 18, incisos V e VI lei 14.133/2021.


Dessa forma, atendidos os dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis em relação ao procedimento em comento, estando, portanto, o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica. Ressalta-se, é imperioso a observância da legislação vigente durante todo o procedimento licitatório, inclusive aquelas previstas no artigo 54 e seus parágrafos da lei 14.133/21 a respeito da publicidade do edital e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

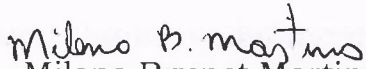
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal. Opina-se pelo encaminhamento à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 04 de abril de 2024.

  
Carmem Cortez Wilcken  
Procuradoria Jurídica

  
Milena Brunet Martins  
Assessoria Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2024**  
**Processo Administrativo n.º 12/2024**

**Objeto: Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.**

**Tipo: Menor Preço.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 19/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

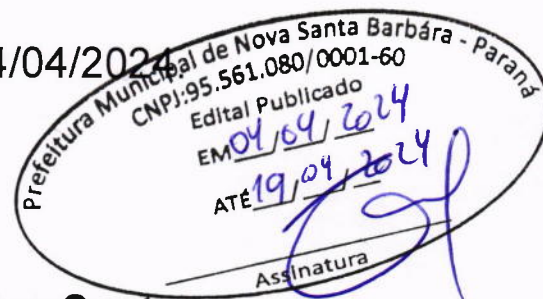
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

**Preço Máximo: O valor máximo da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara é de R\$ 165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 04/04/2024

**Elaine Cristina Ludith dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria n.º 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

89

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Processo Administrativo n.º 12/2024

**OBJETO**

Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATANTE**

UASG - 985457

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara é de R\$ 165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 19/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90008/2024).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**  
**Processo Administrativo n.º 12/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

##### **4.1.1. Custo mensal para utilização da plataforma;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.21.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).**



7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).**

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

**7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.**

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

**7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.



7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:**

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:**

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.

9.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou





estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.


12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;
- 12.10.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 12.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Nova Santa Bárbara, 04/04/2024.

  
Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Pregoeira  
Portaria nº 123/2023

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1. **Cédula de Identidade**, no caso de pessoa física.
- 1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.6. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



### 3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

### 5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.**

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**6. Comprovante da Condição de ME ou EPP, se for o caso:**

**6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;**

**6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações da planilha abaixo:**

LOTE 1				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Custo máximo mensal para utilização da plataforma
1	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	Serviço	1	165,80

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que o município de Nova Santa Bárbara não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

3.2. Considerando que o governo do estado do Paraná possui plataforma de compras própria, porém, diferentemente de outros estados da federação, como exemplo o estado de São Paulo, não disponibiliza aos municípios paranaenses;

3.3. Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos prevê a possibilidade de contratação de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado;

3.4. Considerando que o software de gestão pública utilizado pelo município de Nova Santa Bárbara não possui compatibilidade com a plataforma gratuita "Comprasgov";

3.5. Considerando que atualmente o Departamento de Compras e Licitações do município de Nova Santa Bárbara é composto por 4 servidores e que diferentemente de outros municípios maiores e conseqüentemente melhor estruturados, nossa equipe é responsável não apenas pela abertura e condução dos certames, uma vez que participam efetivamente na fase interna dos mesmos, coletando orçamentos, participando na elaboração de termos de referência, planilhas de preços, minutando os editais e contratos;

3.6. Considerando que a falta da compatibilidade entre o sistema "Comprasgov" e o software de gestão pública cria enorme dificuldade ao departamento, uma vez que o cadastro manual de todas as empresas participantes de um certame, bem como de todas as lances por elas ofertados é trabalho extremamente longo e trabalhoso, contrariando o princípio da eficiência na administração pública, senão vejamos:



3.6.1. Por exemplo, podemos citar pregões como a aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de expediente, materias de construção, dentre vários outros, com quantidade grande de itens a serem adquiridos. Realizar o cadastro manual dos lances e das empresas certamente não é a opção mais eficiente. Segue anexada a ata da fase de lances do pregão eletrônico nº 47/2023, onde a disputa ocorre com quatro casas decimais após a vírgula. São 507 páginas, uma vez que os lances são inúmeros. E não para por aí, após a fase de lances existe a análise da habilitação, onde é comum empresas serem inabilitadas e toda a classificação é alterada, devendo o cadastro ser realizado novamente.

3.7. Considerando a possibilidade de erro humano em realizar o cadastro manual do processo;

3.8. Considerando que o Tribunal de Contas do Paraná entende que não é possível a realização de dispensa de licitação para a contratação de plataforma de pregão eletrônico e determina que é obrigatória a realização de licitação para a seleção do fornecedor;

3.9. Considerando que o software de gestão utilizado pelo Município de Nova Santa Bárbara (EQUIPLANO) possui compatibilidade com as plataformas BLL, BNC, LICITAR, BBMNET, LICITANET e COMPRAS BR, o que possibilita a competitividade entre possíveis interessados;

3.10. Justificamos a presente contratação visando atender aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações. Tendo em vista que a dificuldade levantada diz respeito à processos com grande número de itens e de empresas participantes.

#### **4. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo para liberação do uso da plataforma pelos usuários será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado abaixo:

<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Local de Entrega:</b> Departamento Licitações e Contratos – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro – Nova Santa Bárbara - PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Elaine Cristina Luditk dos Santos
<b>Telefone:</b> (43) 3266-8114
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 às 12:00 horas e da 13:00 às 17:00 horas

4.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **5. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA:**

5.1. A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação;

5.2. A plataforma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Campo para anexar o edital;





- b) Campo para anexar o aviso de licitação;
- c) Campo para anexar demais documentos;
- d) Campo para interessados realizarem pedido de esclarecimentos;
- e) Campo para interessados realizarem pedido impugnação do edital;
- f) Campo para o pregoeiro suspender o processo;
- g) Campo para o pregoeiro retificar o processo;
- h) Campo para o pregoeiro anular o processo;
- i) Campo para o pregoeiro revogar o processo;
- j) Campo para a importação automática dos lotes/itens do processo, com valores, quantidades, descritivos e unidades de medida;
- k) Campo para cadastro manual dos lotes/itens do processo, caso for necessário;
- l) Campo para o pregoeiro permitir ou barrar a participação de licitantes enquadradas ou não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- m) Campo para o pregoeiro selecionar a documentação que será exigida no certame, sendo elas: regularidade fiscal, técnica, econômico financeira e demais, conforme o processo;
- n) Campo para troca de mensagens do pregoeiro ou equipe de apoio manter contato com as licitantes, em todas as fases do processo, sendo vedada a identificação das licitantes antes do encerramento da fase de lances;
- o) Emissão de no mínimo os seguintes relatórios de maneira automática: relação de participantes, propostas do processo, ata de disputa, ata de adjudicação, relatório de itens desertos, relação de vencedores do processo;
- p) Campo para exportação de todos os dados do processo para o software de gestão do município de Nova Santa Bárbara (EQUIPLANO), tais como: toda a fase de lances, resultado final do processo contendo as empresas vencedoras e os valores dos itens, todos os dados das empresas participantes, CNPJ, endereço, seus sócios, endereços, RG e CPF, dentre outros;
- q) Integração com CONVÊNIO +BRASIL;
- r) Campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC;
- s) Disponibilização do processo em site para consulta de quaisquer interessados de forma gratuita, contendo o edital, aviso de licitação, documentação das empresas participantes (quando permitido), atas, relatórios, dentre outros;
- t) Tela de disputa, contemplando todas as possibilidades elencadas na Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico, tais como, disputa, prorrogações, desempates, habilitação, fases recursais, adjudicação, homologação ou cancelamento;
- u) A plataforma deverá identificar os casos de empate ficto e realizar todos os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 com relação ao pregão eletrônico;
- v) Campo para negociação do pregoeiro com as licitantes vencedoras;

5.3. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

5.4. A contratada deverá prestar assistência técnica local ou remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros da Prefeitura, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.



5.5. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.

5.6. A plataforma deverá ser compatível/integrada com o software de gestão utilizado pelo município de Nova Santa Bárbara (EQUIPLANO).

5.7. A compatibilidade/integração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.

5.8. A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente as possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 05 (cinco) anos.

5.9. A participante deverá capacitar os servidores do Departamento Licitações e Contratos (04 servidores), presencialmente ou via online.

5.10. A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. São obrigações do Contratado:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.1.4. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

6.1.6. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



7.1.6. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.7. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Nova Santa Bárbara **não terá qualquer ônus** decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

8.2. O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo Município de Nova Santa Bárbara **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame.

8.3. Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor da mensalidade estabelecida no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo Município de Nova Santa Bárbara.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. VIGÊNCIA:


12.1. A contratação terá vigência de **05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 106 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. Não se aplica ao presente processo, uma vez que o Município de Nova Santa Bárbara não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**Cristiano de Almeida**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

---

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº &lt;NUMEROCONTRATO&gt;/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Referente a Pregão nº 8/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. Pregão nº 8/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**<ITENS.CONTRATO#T>**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

2.1. O prazo para liberação do uso da plataforma pelos usuários será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado abaixo:

<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Local de Entrega:</b> Departamento Licitações e Contratos – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro – Nova Santa Bárbara - PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Elaine Cristina Luditk dos Santos
<b>Telefone:</b> (43) 3266-8114
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 às 12:00 horas e da 13:00 às 17:00 horas

2.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA:**

3.1. A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação;

3.2. A plataforma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Campo para anexar o edital;
- b) Campo para anexar o aviso de licitação;
- c) Campo para anexar demais documentos;
- d) Campo para interessados realizarem pedido de esclarecimentos;
- e) Campo para interessados realizarem pedido impugnação do edital;
- f) Campo para o pregoeiro suspender o processo;
- g) Campo para o pregoeiro retificar o processo;
- h) Campo para o pregoeiro anular o processo;
- i) Campo para o pregoeiro revogar o processo;





- j) Campo para a importação automática dos lotes/itens do processo, com valores, quantidades, descritivos e unidades de medida;
- k) Campo para cadastro manual dos lotes/itens do processo, caso for necessário;
- l) Campo para o pregoeiro permitir ou barrar a participação de licitantes enquadradas ou não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- m) Campo para o pregoeiro selecionar a documentação que será exigida no certame, sendo elas: regularidade fiscal, técnica, econômico financeira e demais, conforme o processo;
- n) Campo para troca de mensagens do pregoeiro ou equipe de apoio manter contato com as licitantes, em todas as fases do processo, sendo vedada a identificação das licitantes antes do encerramento da fase de lances;
- o) Emissão de no mínimo os seguintes relatórios de maneira automática: relação de participantes, propostas do processo, ata de disputa, ata de adjudicação, relatório de itens desertos, relação de vencedores do processo;
- p) Campo para exportação de todos os dados do processo para o software de gestão do município de Nova Santa Bárbara (EQUIPLANO), tais como: toda a fase de lances, resultado final do processo contendo as empresas vencedoras e os valores dos itens, todos os dados das empresas participantes, CNPJ, endereço, seus sócios, endereços, RG e CPF, dentre outros;
- q) Integração com CONVÊNIO +BRASIL;
- r) Campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC;
- s) Disponibilização do processo em site para consulta de quaisquer interessados de forma gratuita, contendo o edital, aviso de licitação, documentação das empresas participantes (quando permitido), atas, relatórios, dentre outros;
- t) Tela de disputa, contemplando todas as possibilidades elencadas na Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico, tais como, disputa, prorrogações, desempates, habilitação, fases recursais, adjudicação, homologação ou cancelamento;
- u) A plataforma deverá identificar os casos de empate ficto e realizar todos os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 com relação ao pregão eletrônico;
- v) Campo para negociação do pregoeiro com as licitantes vencedoras;
- 3.3. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.
- 3.4. A contratada deverá prestar assistência técnica local ou remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros da Prefeitura, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.
- 3.5. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.
- 3.6. A plataforma deverá ser compatível/integrada com o software de gestão utilizado pelo município de Nova Santa Bárbara (EQUIPLANO).
- 3.7. A compatibilidade/integração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.
- 3.8. A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente as possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 05 (cinco) anos.



3.9. A participante deverá capacitar os servidores do Departamento Licitações e Contratos (04 servidores), presencialmente ou via online.

3.10. A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. A contratação terá vigência de **05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 106 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O Município de Nova Santa Bárbara **não terá qualquer ônus** decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

7.2. O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo Município de Nova Santa Bárbara **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame.

7.3. Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor da mensalidade estabelecida no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo Município de Nova Santa Bárbara.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



- 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.1.6. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.1.7. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)****10.1. São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.4. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.6. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**d) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:**

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**e) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**f) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:**

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. Não se aplica ao presente processo, uma vez que o Município de Nova Santa Bárbara não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

**FISCALIZAÇÃO**  
(Portaria xxx/xx)



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 02/04/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 8/2024, cujo objeto é a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações e Contatos



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****DECRETO Nº 007/2024, de 04 de março de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Santa Bárbara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 13 de março de 2023, de, do Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

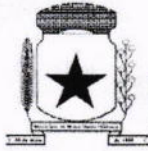
Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.





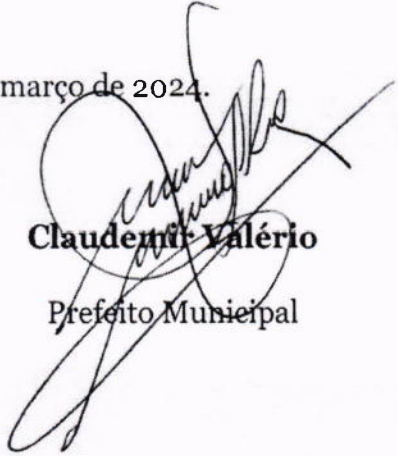
PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no *artigo anterior*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação quando o órgão repassador assim o exigir.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	12/2024		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0300104122007020063390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	165,80		
Data de Lançamento do Edital	04/04/2024	Data Registro	04/04/2024
Data da Abertura das Propostas	19/04/2024	Data Registro	
NOVA Data de Lançamento do Edital		Data Registro	
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		

Data Cancelamento

CPF: 4271512958 (Logout)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 04/04/2024 15:04:46  
Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão  UASG Responsável

Modalidade de Licitação  N° da Licitação  Característica  Forma de Realização  Modo de Disputa

Lei  Critério de Julgamento

Tipo de Objeto

N° do Processo

Quantidade de Itens

Objeto

Data da Divulgação

Data da Disponibilidade do Edital  às  Data/Hora da Abertura da Licitação  às

# Pregão Eletrônico nº 8/2024

📅 Publicado em: 04/04/2024

## 🔍 Objeto

Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

## 💰 Preço máximo

O valor máximo da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara é de R\$ 165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

## 📅 Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 08h59min. do dia 19/04/2024

## 📅 Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min. do dia 19/04/2024



## 📍 Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)


Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

## ℹ️ Mais informações

Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

## 📁 Arquivos

04/04/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2024  Baixar arquivo  
 Visualizar arquivo

04/04/2024 - Software utilizado para montar a proposta  Baixar software

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2677 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024.

## PODER EXECUTIVO

**Ano VIII**

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2677/2024-|01| - Data 04/04/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2024 (COMPRASGOV Nº 90008/2024).**

Objeto: Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: O valor máximo da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara é de R\$ 165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 04/04/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2677/2024-|02| - Data 04/04/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024 (COMPRASGOV Nº 90007/2024).**

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de recargas de cilindros de gás comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 107.131,95 (cento e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 04/04/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

[Home](#) > [Editais](#)

# Editais nº 90008/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/04/2024

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Unidade compradora:** 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000015/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98545705900082024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)   Entrar

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Software como Serviço - Saas	1	R\$ 165.80	R\$ 165.80	

1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS